

Pró-Reitoria de Pesquisa
Edital PIBIC-EM Nº 01/2018 de fevereiro de 2018
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM / CNPq – UNICAMP
www.prp.unicamp.br/pibic-em

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na [Resolução Normativa CNPq RN017/2006](#) – Anexo V, estabelece as normas e procedimentos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIBIC-EM/ CNPq – UNICAMP.



1. Objetivos

- 1.1 Despertar vocação científica e incentivar jovens talentos provenientes do Ensino Médio de Escolas Públicas das Diretorias de Ensino Leste e Oeste (Campinas, Valinhos, Vinhedo e Jaguariúna), de Limeira e de Piracicaba, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, envolvendo-os com os desafios atuais da ciência e com a metodologia do trabalho científico, sob a orientação de professores e pesquisadores desta Universidade.
- 1.2 Oferecer a esses estudantes a oportunidade de desenvolver senso crítico, compreender a dinâmica da construção e transmissão do conhecimento.
- 1.3 Oferecer aos docentes, pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação da UNICAMP a oportunidade de interagir de uma maneira única e direta com o ensino de nível médio, possibilitando praticar diferentes maneiras de transmissão do conhecimento aos alunos de ensino médio.
- 1.4 Possibilitar um contato dos alunos de ensino médio com a vida acadêmica e os profissionais que permeiam o ambiente universitário.



2. Atividades do programa

- 2.1 O período de vigência será de 12 meses: **01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.**
- 2.2 As atividades de pesquisa desenvolvidas pelos participantes nos respectivos projetos, e seus resultados (relatórios parcial e final), serão acompanhados e avaliados por um Comitê Assessor, especialmente designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.



3. Submissão de projetos e apoio financeiro

3.1 Os docentes ou pesquisadores interessados deverão submeter 1 (um) projeto de pesquisa para a Pró-Reitoria de Pesquisa, **no período de 1 a 26 de março de 2018**, preenchendo o **formulário eletrônico** disponível em: www.prp.unicamp.br/submissao-de-projetos-0.

3.2 Cada projeto **deverá** receber, no mínimo, **3 (três) bolsistas**.

3.3 O projeto deverá explicitar o programa de atividades a ser desenvolvido pelos estudantes, proporcionando o contato com as pesquisas em andamento nos laboratórios e grupos de pesquisa e, na medida do possível, permitir a interação com pesquisadores de vários níveis (bolsistas de iniciação científica, pós-graduandos, pós-doutorandos, técnicos especializados e docentes).

3.4 Os projetos serão avaliados e selecionados por Comitê Assessor constituído pela Pró-Reitoria de Pesquisa envolvendo docentes das grandes áreas de conhecimento.

3.5 A Pró-Reitoria de Pesquisa concederá aos orientadores um apoio financeiro no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** na rubrica de **Material de Consumo Nacional** ou **Prestação de Serviço**. A concessão poderá ocorrer pelo FAEPEX (além da cota normal anual do docente), ou aditivo FAPESP nos casos em que o docente responsável tenha projeto Regular, Temático ou Coordenador de CEPID vigentes na FAPESP.



4. Aspectos legais e éticos

4.1 Nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas que envolva **experimentação com seres humanos**, o projeto deverá explicitar como serão contemplados seus aspectos éticos, acompanhado do Protocolo do pedido de aprovação à Comissão de Ética em Pesquisa – CEP/PRP/ UNICAMP.

4.2 Tratando-se de projeto que envolva **experimentação com animais** deve-se observar a Resolução GR-039/2009 (www.pg.unicamp.br/resolucoes.php), que criou a Comissão de Ética no Uso de Animais, CEUA/UNICAMP. A Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA (www.ib.unicamp.br/ceea/), instalada no Instituto de Biologia, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais, segundo a legislação nacional vigente - Lei no 11.794, de 8 de outubro de 2008, Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009 - e à luz dos Princípios Éticos na Experimentação Animal elaborados pela Sociedade Brasileira de Ciência em Animais de Laboratório - SBCAL.

4.3 Tratando-se de projeto que envolva **patrimônio genético** deve-se consultar a Lei da Biodiversidade, Lei nº 13.123/2015 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm), para verificar se há necessidade de alguma autorização. Em caso positivo, o pesquisador deverá seguir as orientações disponíveis no site do PATGEN (www.prp.unicamp.br/patgen/) para a obtenção das autorizações pertinentes.



5. Inscrições e seleção dos bolsistas

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelas escolas públicas de ensino médio, vinculadas às Diretorias de Ensino Leste e Oeste (Campinas, Jaguariúna Valinhos e Vinhedo), Limeira e Piracicaba.

5.2 Cada escola poderá inscrever, no máximo, **6 (seis) estudantes**, através de **formulário eletrônico**, disponível no site: www.prp.unicamp.br/escolas-0, **somente no período de 09 a 30 de abril de 2018**. O histórico escolar do 6º ao 9º anos do ensino fundamental de cada aluno ([arquivo PDF](#)) deverá ser anexado no momento da inscrição.

5.3 A escola poderá indicar estudante que já esteja participando do Programa, desde que atenda os requisitos apresentados nesse Edital. No entanto, não será garantida a vaga no programa/projeto.

5.4 A classificação dos estudantes será feita por cada Escola, considerando o histórico escolar do aluno (ensino fundamental). Portanto, as indicações deverão ser efetuadas na ordem dessa classificação: a primeira inscrição deverá ser a do primeiro colocado e, assim, sucessivamente.

5.5 O número de estudantes selecionados pela UNICAMP (bolsistas) será determinado pelo número de projetos submetidos e pela disponibilidade de bolsas.

5.6 O resultado final da seleção será divulgado no site do programa e por e-mail enviado às escolas.

5.7 Os estudantes selecionados (bolsistas) deverão entregar o Termo de Compromisso PIBIC-EM, impresso e assinado pelos pais ou responsáveis, no primeiro dia de atividade. Esse Termo de Compromisso estará disponível na [Área do Aluno](#), no ato da confirmação da bolsa.

5.8 Os estudantes não selecionados na primeira chamada ficarão em lista de espera e, em caso de desistência ou desligamento de bolsistas, serão convocados em chamadas subsequentes durante a vigência da quota.



6. Apoio aos bolsistas

6.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa, juntamente ao CNPq, concederá:

- Bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- Utilização do Restaurante Universitário para 1 refeição;
- Utilização de ônibus fretado da UNICAMP, caso haja disponibilidade na linha;
- Acesso às Bibliotecas;
- Acesso aos serviços de atendimento médico e odontológico no Centro de Saúde da Comunidade da UNICAMP - CECOM, em caso de emergência; e
- Seguro de acidentes pessoais.



7. Requisitos e compromissos do orientador

7.1 Ser docente ativo com vínculo empregatício com a UNICAMP, incluindo integrantes da carreira Pesquisador, professor colaborador voluntário e o pesquisador filiado ao programa de Pesquisador de Pós-doutorado ([Deliberação CONSU-A-002/2012](#)).

7.2 Possuir, no mínimo, o título de mestre ou maior e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.

7.3 Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.

7.4 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

7.5 Dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa pelos bolsistas e voluntários.

7.6 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades e a permanência dos bolsistas e voluntários nos laboratórios.

7.7 Dispor de 8 (oito) horas semanais para a orientação, em dias e horários a serem definidos com os bolsistas e voluntários no início das atividades (normalmente 2 vezes por semana, no período da tarde). Considerando algumas exceções, em que essa exigência não pode ser cumprida de forma presencial (os estudantes não têm tempo hábil para realizar sua refeição no Restaurante Universitário e seguir para o laboratório, por exemplo), a PRP recomenda ao orientador responsável que essa carga horária seja complementada com atividades extraclases, desde que não ultrapassem 2 horas semanais.

7.8 Atestar mensalmente (até o último dia útil do mês) a frequência dos bolsistas e voluntários sob sua orientação, preenchendo o formulário eletrônico na Área do Orientador. A frequência também deverá ser atestada normalmente durante os meses de Dezembro, Janeiro e Julho, **visto que não estão previstas férias no calendário do Programa**. A falta do registro mensal de frequência implicará na suspensão da bolsa.

7.9 Acompanhar os bolsistas e voluntários nas distintas fases do trabalho científico, de acordo com o cronograma apresentado no projeto, incluindo a elaboração e revisão dos relatórios parcial e final de atividades e do material para a apresentação em congressos, seminários, etc.

7.10 Supervisionar a dedicação dos bolsistas e voluntários no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à secretaria do Programa, através do e-mail icjunior@reitoria.unicamp.br, quando ocorrer o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos ou alguma desistência.

7.11 Inscrever os bolsistas e voluntários no XXVII Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP - PIBIC e providenciar a confecção do painel para exposição dos resultados finais da

pesquisa.

7.12 Incluir os nomes dos bolsistas e voluntários nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

7.13 Avaliar o desempenho dos bolsistas e voluntários ao final de sua participação.

7.14 Em caso de cancelamento de bolsa, a PRP providenciará a substituição da vaga, com vistas garantir 3 bolsistas, no mínimo, por projeto.

7.15 O orientador poderá indicar colaborador/es (docentes, pesquisadores e funcionários envolvidos no projeto) e monitor/es que deverão ser, obrigatoriamente, alunos da UNICAMP. O pagamento de monitores é permitido e está incluído nos recursos concedidos para o projeto (R\$ 4.000,00), na rubrica de Serviços de Terceiros. **O pagamento da bolsa é limitado à vigência do programa e o valor fixado é de, no máximo, R\$ 1.000,00 para cada monitor.** A solicitação deverá vir acompanhada da cópia dos históricos escolares, onde conste o CR, ou do teste de integralização dos monitores, ATUALIZADOS.

7.16 O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Edital poderá acarretar o impedimento de novos pedidos de auxílios do FAEPEX/UNICAMP, até que as pendências sejam sanadas.



8. Requisitos e compromissos do bolsista

8.1 Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do ensino médio de escola pública e ser indicado pela sua escola.

8.2 Não ter vínculo empregatício.

8.3 Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

8.4 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador no início das atividades. Eventuais faltas deverão ser comunicadas ao orientador/monitor, por escrito, no prazo de 24 horas.

8.5 Participar das atividades usuais do projeto durante os meses de Dezembro, Janeiro (salvo o recesso administrativo de 24/12/2018 a 01/01/2019) e Julho, visto que **não estão previstas férias no calendário do Programa** e os pagamentos mensais serão realizados normalmente.

8.6 Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa.

8.7 Observar e obedecer às normas internas da Instituição.

8.8 Apresentar os relatórios parcial e final das atividades, dentro dos prazos previstos no

presente Termo de Compromisso. Todos os bolsistas que usufruíram pelo menos de 3 (três) meses da bolsa possuem o compromisso de apresentar os relatórios parcial e final. A inadimplência ou a reprovação do relatório parcial/final implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa e no posterior cancelamento automático da bolsa, caso o relatório revisado não seja aprovado.

8.9 Participar do XXVII Congresso de Iniciação Científica do PIBIC/UNICAMP, apresentando os resultados finais da pesquisa, por meio de exposição de painel, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.

8.10 Solicitar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, em função de motivos de conclusão, desistência ou abandono do projeto de pesquisa, desligamento da escola pública, conclusão do ensino médio, incúria, impossibilidade de manter a carga horária, vínculo empregatício, recebimento de outra bolsa de qualquer Instituição ou Órgão de fomento, doença, maternidade e outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela UNICAMP.

8.11 Devolver à instituição, em valores atualizados, a/s mensalidade/s recebida/s indevidamente, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no Termo de Compromisso.



9. Aluno voluntário

9.1 Em caráter excepcional, poderá ser aceito aluno do ensino médio da rede pública, na modalidade Voluntário, desde que tenha manifestação favorável do orientador de projeto aprovado na quota. Nesses casos, a secretaria do Programa deverá ser informada pelo e-mail icjunior@reitoria.unicamp.br, para devida tramitação, tendo em vista que **essa modalidade não será considerada no total de bolsas institucionais**.

9.2 Não haverá pagamento de bolsa para o aluno voluntário.

9.3 A UNICAMP concederá ao aluno voluntário:

- Utilização do Restaurante Universitário para 1 refeição;
- Utilização de ônibus fretado da UNICAMP, caso haja disponibilidade na linha;
- Acesso às Bibliotecas;
- Acesso aos serviços de atendimento médico e odontológico no Centro de Saúde da Comunidade da UNICAMP - CECOM, em caso de emergência; e
- Seguro de acidentes pessoais.

9.4 Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

9.5 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador no início das atividades. Eventuais faltas deverão ser comunicadas ao orientador/monitor, por escrito, no prazo de 24 horas.

9.6 Participar das atividades usuais do projeto durante os meses de Dezembro e Janeiro

(salvo o recesso administrativo de 24/12/2018 a 01/01/2019) e Julho, **visto que não estão previstas férias no calendário do Programa.**

9.7 Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa.

9.8 Observar e obedecer às normas internas da Instituição.

9.9 Apresentar os relatórios parcial e final das atividades, dentro dos prazos previstos no presente Termo de Compromisso. A inadimplência ou a reprovação do relatório parcial/final implicará na suspensão e/ou cancelamento da participação do aluno voluntário.

9.10 Participar do XXVII Congresso de Iniciação Científica do PIBIC/UNICAMP, apresentando os resultados finais da pesquisa, por meio da exposição de painel, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.



10. Certificados

10.1 Ao final do Programa os bolsistas, orientadores, colaboradores e monitores receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa referente à participação nas atividades de pesquisa.